09-10 BUTIÁ 1963

Única

1.ª Votação	Resultado
01/07/96	Aprov. unan.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1382, DO LEGISLATIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N.º 365/96 **DATA** 30 / 05 / 96

PROMOVENTE: VER. MARCOS LUIZ A. ESPINOZA

ASSUNTO : DÁ DENOMINAÇÃO A RUA PROJETADA "4" NO BAIRRO SÃO JOSÉ.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 422

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1382 , DO LEGISLATIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1382 , do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1382 , do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,30 de maio de 1996.

Verª. Cecília Kidriski Medeiros
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

J U S T I F I C A T I V A

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:

Vimos pelo presente apresentar o incluso Projeto de Lei, pelo qual pretendemos dar denominação à rua ' Projetada "4" no Bairro São José, que passaria a denominar-se "RUA MARIA GARCIA MARTINEZ".

José Maria Garcia Martinez, nasceu em 16 de abril de 1908, na Espanha, veio para o Brasil em 16 de dezembro de 1933 e para o Município em 1936. Trabalhou no Poço 1 onde devido a trágico acidente, veio a falecer. Foi casado com Marina Peres Martinez, com quem teve três filhos, Isabel, Hilda e Francisco.

Contribuiu para o desenvolvimento de nosso Município, foi pessoa estimada e conhecida de todos.

Juntamos aos motivos para tal projeto a necessidade de denominar os logradouros públicos para facilitar a localização da referida rua trazendo inúmeros benefícios à nossa comunidade.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

Ver.Marcos Luiz de Assis Espinosa
PSB

Recebido em 30/05/96.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 1382

DÁ DENOMINAÇÃO A RUA PROJETADA "4" NO BAIRRO SÃO JOSÉ.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - A rua Projetada "4", situada entre as ruas Projetada "8" e Manoel Corrêa no Bairro São José, passa a denominar-se "Rua JOSÉ MARIA GARCIA MARTINEZ".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

Ver. Marcos Luiz de Assis Espinosa
PSB

Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 365/96

Parecer nº : _____ Data : ___/___/____

Referência : Projeto de Lei nº 1.382, Do Legislativo

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ASPECTOS JURÍDICOS.

O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 1.382, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, Processo nº 365/96, que **"Dá Denominação a Rua Projetada '4', No Bairro São José - Rua José Maria Garcia Martinez".**

O Projeto de Lei em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o Voto.

BUTIÁ/RS., 25 de junho de 1996.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA
Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A Nº 04/96

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 1996, reuniu-se a Comissão Permanente de Constituição, Justiçã e Redação Final sob a Presidência do Vereador Luiz Antônio Krumel, para analizar os seguintes Projetos de Leis:1377,1378,1379,1380,1381,1382 1383, 1384, 1385, 1386 e 1389, e mais a denuncia feita pelo vereador Marcos Luiz A. Espinoza.

Vereadores presentes : Luiz Antônio Krumel, Cândido Vieira da Silva, Antonio Carlos de Oliveira e Marcos Luiz A. Espinoza.
Vereador ausente: Ariosto Batista Sampaio.

Após a análise dos referidos Projetos, foi dado o seguinte andamento:

Projetos de Leis Nº 1377, 1378, 1379, 1380 ,1381, 1382, 1383 1384, 1385, 1386 e 1389: Os Pareceres emitido pelos relatores / foram aprovado pela Comissão, por unaninidade dos presentes e encaminhados para a Mesa Diretora;
Denuncia feita pelo Vereador Marcos Luiz A. Espinoza: Presidente da Com. Const. Just. Red. Final aprovada por unanimidade,com abstenção do Ver. Marcos, impedido nos termos regimentais, Ausente o Ver. Ariosto, Acompanharam o presidente os Vereadores: Cândido e Antonio Carlos. Ao Presidente da Casa para as providências do artigo 17,LI do RI.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, elaborando-se a presente ata que vai assinada pelos presentes.

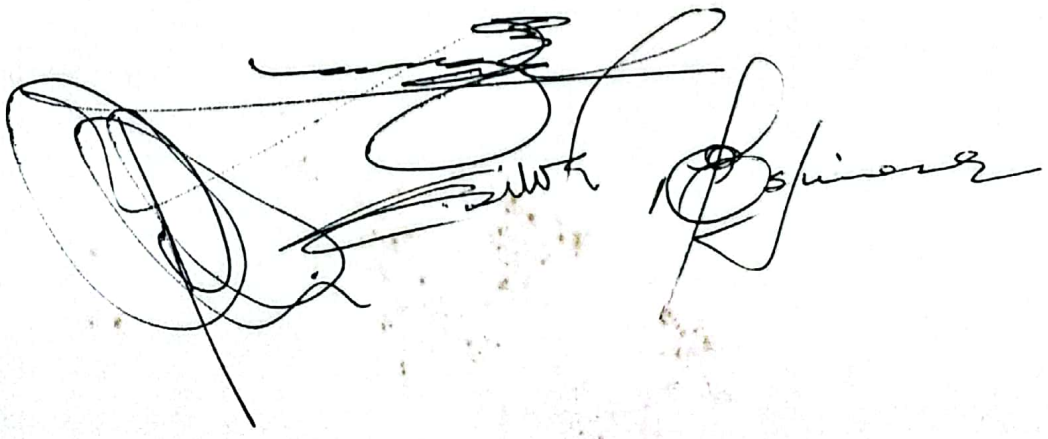

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 333

PROJETO DE LEI Nº 1382
De : 30 de maio de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1382 , do Legislativo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 01 de julho de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner